



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO – MG

PROJETO DE LEI Nº 49/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar Permuta de Bens Imóveis e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO faz saber, nos termos da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Monsenhor Paulo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar permuta de bens imóveis conforme disposto nos artigos seguintes.

Art. 2º - O Município receberá de Lourival Vicente e de sua esposa Rosana Aparecida Silva Vicente, um terreno urbano no Município de Monsenhor Paulo, matriculado 51.644, no Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Varginha, com 17,28 metros de frente com a rodovia MG-167, 57,90 metros do lado esquerdo confrontando com o Sr. Luciano Carim, 57,90 metros do lado direito, confrontando com o Sr. Wilian Pedro, 17,28 metros de fundo, confrontando com o Sr. Luciano Carim, perfazendo uma área total de 1.000m², avaliado em R\$ 100.000,00 (cento mil reais), conforme avaliação realizada por Corretor Imobiliário.

Art. 3º - O Município, por sua vez, para concretização da permuta entregará a Lourival Vicente e a sua esposa Rosana Aparecida Silva Vicente, um terreno urbano no Município de Monsenhor Paulo, não matriculado, desafetado e transformado em bem dominical pela Lei Municipal 1.514/2017, com 9,00 metros de frente com a Rua Maria Batista, 19,95 metros do lado esquerdo confrontando com o Sr. Lourival Vicente, 19,95 metros de lado direito, confrontando com Sr. Aguinaldo Moreira, e 9,60 de fundo, confrontando com a Sra. Elenice Tomba, perfazendo uma área total de 193,51m², matriculado sob o nº 1.145 no Registro de Imóveis de Cruzeiro do Sul/RS, avaliado em R\$ 58.050,00 (cinquenta e oito mil e cinquenta reais), conforme avaliação realizada por Corretor Imobiliário.

Art. 4º Da permuta de que trata esta Lei, não haverá pagamento de valores em razão da diferença na avaliação dos imóveis, procedendo-se tão somente a permuta dos imóveis.

Art. 5º - Cada permutante será responsável pelo pagamento de sua parte das despesas decorrentes da permuta.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de sessões, em

COMARCA DE VARGINHA
REGISTRO DE IMÓVEIS

DANOMIA
REGIMEN DE MOVIM

REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVESTOCK - REFINING LIBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMARCA DE VARGINHA

KARL MARX

51,644

14346

01F

Matricula nº 51.644 - Data: 15/08/2013

Imóvel: Lote 01 desmembrado de área maior, situado em Monsenhor Paulo/MG, no Sítio Galante, com área de 1.000,00m², e as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N(Y)7592929,252 e E(X)443193,838, situado no limite com Luciano Carim Pereira e outros deste, segue com azimute de 97°29'23" e distancia de 10,45m, confrontando neste trecho com Luciano Carim Pereira e outros, até o vértice P109, de coordenadas N(Y)7592928,107 e E(X)443202,550; deste, segue com azimute de 92°06'33" e distancia de 6,83m, confrontando neste trecho com Luciano Carim Pereira e outros, até o vértice P03, de coordenadas N(Y)7592927,832 e E(X)443210,014; deste, segue com azimute de 198°01'15" e distancia de 57,90m, confrontando neste trecho com Luciano Carim Pereira e outros, até o vértice P12, de coordenadas N(Y)7592872,666 e E(X)443192,067; deste, segue com azimute de 274°46'34" e distancia de 17,28m, confrontando neste trecho com Luciano Carim Pereira e outros, até o vértice P13, de coordenadas N(Y)7592874,083 e E(X)443175,102; deste, segue com azimute de 18°45'27" e distancia de 57,90m, confrontando neste trecho com Luciano Carim Pereira e outros, até o vértice P01, de coordenadas N(Y)7592929,252 e E(X)443193,838, onde teve início e fim desta demarcação. **Proprietários:** **LUCIANO CARIM PEREIRA**, brasileiro, técnico de telecomunicações, CI MG-10.105.848 SSP/MG, CPF 929.229.966-20, casado, pelo regime da comunhão universal de bens, com **JANINE KÁTIE DE SOUSA CARIM**, residente e domiciliado em Monsenhor Paulo/MG, na Rua Prefeito Joaquim Santiago, 81, Centro (20,236%); **GLICIA CARIM PEREIRA CARVALHO**, brasileira, escrevente substituta, CI M-5.521.650 SSP/MG, CPF 916.811.896-15, casada, sob o regime de comunhão universal de bens, com **ROBSON ANDRADE CARVALHO**, residente e domiciliado em Monsenhor Paulo/MG, na Rua Domingos Pereira, 2, Fundos, Centro (20,236%); **CRISTIANE CARIM PEREIRA**, brasileira, funcionária pública, CI M-8.524.937 SSP/MG, CPF 030.512.206-12, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, com **PAULO LEONARDO SOARES**, residente e domiciliado em Monsenhor Paulo/MG, no Sítio Galante (20,236%); **REGINALDO BRANDÃO PEREIRA FILHO**, brasileiro, técnico em telecomunicações, CI M-8.403.265 SSP/MG, CPF 047.355.146-27, casado, pelo regime da comunhão universal de bens, com **ANA PAULA BELATO XAVIER BRANDÃO**, residente e domiciliado em Monsenhor Paulo/MG, na Rua Cel. Zoroastro de Oliveira, 130, Centro (20,236%); **LICÍNIO LOPES DOS SANTOS**, brasileiro, bancário aposentado, CI 1.032.315 SSP/PR, CPF 158.711.269-87, casado, pelo regime da comunhão universal de bens, com **NEUZA MARIA ALVES DOS SANTOS**, residente e domiciliado em Monsenhor Paulo/MG, na Rua José Grilo, 461, Centro (5,196%); **ANA PAULA LUCIANO**, brasileira, solteira, maior, comerciária, CI MG-12.012.704 SSP/MG, CPF 060.759.136-61, residente e domiciliado em Monsenhor Paulo/MG, na Avenida Valdir Lisboa, 22, Bairro Santa Cruz (3,465%); **JOÃO ADRIANO XAVIER**, brasileiro, solteiro, metalúrgico, CI 14.284.708 SSP/MG, CPF 036.974.786-05, residente e domiciliado em Monsenhor Paulo/MG, na Rua Nelo Totti, 360, Bairro Jardim Esplanada (3,465%); **LUIS ROBERTO XAVIER**, brasileiro, agricultor, CI M-8.248.834 SSP/MG, CPF 006.388.376-77, casado, pelo regime da comunhão universal de bens, com **MARGARIDA MARIA DE AMORIM XAVIER**, residente e domiciliado em Monsenhor Paulo/MG, na Rua Minas Gerais, 100, Bairro Novo Horizonte (1,7325%); **ROBSON CARLOS BALDIM**, brasileiro, divorciado, agricultor, CI MG-11.714.215 SSP/MG, CPF 060.635.456-54, residente e domiciliado em Monsenhor Paulo/MG, no Sítio do Tanque (0,86625%); **ELIZANGELA DE CÁSSIA BALDIM CARVALHO**, brasileira, professora, CI MG-8.522.551 SSP/MG, CPF 028.915.666-10, casada, sob o regime de comunhão parcial de

CONTINUA NO VERSO.

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5205-AC05-9AEE-AB00-AD22-ESC9-87A1-AB19
DATA DA EMISSÃO: 20/08/2013 HORA EMISSÃO: 13:32:53

RUA GUILHERME FRANCISCO ZANATELLI, 145 - SANTA LUIZA - VARGINHA/MG - CEP:37026-653

VALIDO EM TODO TERRITORIO NACIONAL, QUALQUER MODIFICACAO OU MANUTENCAO DA TITULACAO, E

192.168.000.232

51.644

01V

bens, com **CLEBER APARECIDO CARVALHO**, residente e domiciliada em Monsenhor Paulo/MG (0,86625%); e **ANORÉ MOURA DOMINGUETI**, brasileiro, solteiro, maior, estudante, CI MG-17.524.362 SSP/MG, CPF 112.803.506-52, residente e domiciliado em Monsenhor Paulo/MG, na Rua Cel. Zoroastro de Oliveira, 185/A, Centro (3,465%). Registro anterior: Matrícula nº 50.240 desta Serventia. *88*

R-1-51.644. Protocolo nº 154.036, em 01/08/2013. **COMPRA E VENDA**. Por escritura de 03.06.2013, livro 087, folhas 023v/024v do Tabelionato de Notas de Monsenhor Paulo/MG, os proprietários, acima identificados, venderam o imóvel objeto desta matrícula a **LOURIVAL VICENTE**, brasileiro, empresário, CI MG-5.406.464 SSP/MG, CPF 786.309.406-20, casado, pelo regime da comunhão parcial de bens, com **ROSANA APARECIDA SILVA VICENTE**, residente e domiciliado em Monsenhor Paulo/MG, na Rua Maria Batista Silva, 483, Bairro Jardim Primavera, pelo preço de R\$12.750,00 pago e quitado. Valor fiscal: R\$12.750,00. Data do registro: 15/08/2013. O Oficial. Dou fé. *89*

CERTIFICADO DA PRESENÇA DE REGISTRO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, POR MATRÍCULA ATUALIZADA QUE SE ACHA ARQUIVADA NESTA SERVENTIA, PARA FIM DE PROTESTO EM CARTA. ESTA CERTIFICAÇÃO NÃO É VÁLIDA PARA CAMPATURA DE ESCRITURA. DO ZILBERTO DE CARVALHO

VARIANTE, 20 DE AGOSTO DE 2013.

IL. DODAL

Selbstfiskal

ALIC 96050



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO – MG

OFÍCIO N.º: 160/2022

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei

SERVIÇO: Gabinete da Prefeita

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Monsenhor Paulo
Carlos Eduardo Ribeiro Brandão

Senhor Presidente,

Pelo presente estamos encaminhando a esta Egrégia Casa Legislativa, projeto de lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar Permuta de Bens Imóveis e dá outras providências.

Desta feita, mais uma vez conta-se com o apoio desta nobre Casa Legislativa a fim de aprovar o presente projeto de Lei, **em caráter de urgência**.

Na oportunidade, renovamos a V.Ex^a. e demais Edis votos de real apreço e distinta consideração.

Município Monsenhor Paulo, 16 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,

Letícia Aparecida Belato Martins

Prefeita Municipal



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO – MG

MENSAGEM AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO

Senhor Presidente desta Casa Legislativa,
Nobres Edis,

Estamos encaminhando à apreciação de Vossa Excelência e Ilustres Vereadores, o incluso Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar Permuta de Bens Imóveis e dá outras providências.

O Município de Monsenhor Paulo possui um imóvel localizado na Rua Maria Batista, entre os números 369 e 483, bairro Centro, com área total de 193,51m², confrontando pelo lado esquerdo com o Sr. Lourival Vicente, pelo lado direito com o Sr. Aguinaldo Moreira e ao fundo confrontando com a Sra. Elenice Tomba, e à frente com a Rua Maria Batista.

O Sr. Lourival procurou o Município e demonstrou interesse pela área, uma vez que sua residência é limítrofe ao imóvel, tendo sugerido uma permuta com outro imóvel que o mesmo possui.

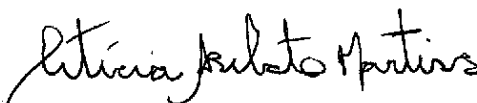
O Município então passou a analisar a questão e entendeu que o imóvel em questão não possui interesse ao Município, primeiro pela pequena área e segundo por estar num bairro residencial.

O Sr. Lourival ofereceu o imóvel de matrícula nº 51.644, com 1.000m² ao Município, e que, após estudos, viu-se que tal imóvel seria mais vantajoso ao Município, por se tratar de uma área maior, mais distante de áreas residenciais, inclusive para fins industriais, o que seria de interesse público.

Assim, apresentamos o presente projeto de lei de permuta de imóvel, uma vez que o imóvel a ser recebido pelo Município é mais vantajoso do que o imóvel atual.

Desta feita, mais uma vez conta-se com o apoio desta Casa Legislativa a fim de aprovar o presente projeto de Lei, em caráter de urgência.

Atenciosamente.


Letícia Aparecida Belato Martins
Prefeita Municipal



CAMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO

AV. CONEGO FERNANDO, 42 – CENTRO – CEP: 37.405-000
MONSENHOR PAULO – MINAS GERAIS – TELEFONE: (35) 3263-1416
CNPJ: 01.037.603/0001-20

PARECER JURIDICO

PROJETO DE LEI Nº 49/2022

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR PERMUTA DE BENS IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Senhor Presidente,

Venho à presença de Vossa Senhoria, bem assim dos demais nobres membros que integram as Comissões Permanentes desta Colenda Casa Legislativa, com a finalidade de submeter nosso Parecer ao Projeto de Lei acima mencionado. **Do Poder Executivo.**

A **iniciativa do projeto de Lei** tem respaldo legal, podendo fazê-lo o Executivo.

O Projeto de Lei, ora submetidos para análise desta Assessoria, de iniciativa do Poder Executivo primeiramente deve ser ressaltado que o Projeto é de grande importância para a Administração municipal no âmbito de adquirir uma área maior que possa ser usada para estimular a instalação de empresas gerando a criação de empregos, prevendo o progresso e o desenvolvimento do município e/ou para instalação de interesse municipal.

Entretanto, analisando as propostas pelo prisma da sua constitucionalidade, depreende-se que a matéria **é de competência do Executivo**, sendo que o referido Projeto cumpriu as formalidades legais, com a observância dos artigos 30 da Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.



CAMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO

AV. CONEGO FERNANDO, 42 – CENTRO – CEP: 37.405-000

MONSENHOR PAULO – MINAS GERAIS – TELEFONE: (35) 3263-1416

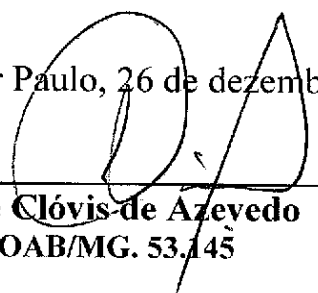
CNPJ: 01.037.603/0001-20

Assim, por todo o exposto e não obstante o mérito e o grande alcance Administrativo da proposição e da competência do município para legislar sobre a matéria, o projeto não padece de vício de iniciativa.

Assim sendo, esclarecemos na oportunidade que os senhores Vereadores possuem inviolabilidade, proteção constitucional, estipulada em nossa Carta Magna (art. 29, inciso VIII), são invioláveis por opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município.

Este é o parecer que ora submetemos a Vossa Excelência e as demais Comissões Permanentes, sem embargos de douts posicionamentos divergentes, que respeitamos.

Monsenhor Paulo, 26 de dezembro de 2022.



José Clóvis de Azevedo
OAB/MG. 53.145



CAMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO

AV. CONEGO FERNANDO, 42 – CENTRO – CEP: 37.405-000

MONSENHOR PAULO – MINAS GERAIS – TELEFONE: (35) 3263-1416

CNPJ: 01.037.603/0001-20

PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 49/2022” AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUA PERMUTA DE BENS IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Em discussão. (Debates) Encerrada a fase de discussão em votação os Senhores Vereadores que estiverem de acordo com a aprovação do Projeto de Lei, permaneçam assentados.

REJEITADO

()
()
()
()
()
()
()
()
()

ABSTENÇÕES

()
()
()
()
()
()
()
()
()

APROVADOS

☒ Barbara Amorim Xavier – Secretária
☒ Maria Auxiliadora Calheiros Teixeira – Vice-Presidente
☒ Israel Joaquim de Souza
☒ Sônia Maria Venâncio Bento
☒ Maria Aparecida Juventino
() José Francisco Tertuliano
() Carlos Petroceli Silva Moraes
() Diego Carvalho Cauvilla

Voto de desempate

()

() – Presidente

RESULTADO.....Votos pela aprovação..... Votos pela Rejeição..... Votos pela Abstenção.
..... Aprovada a Emenda ao Projeto de Lei acima mencionado.

Sala da Sessões Vereador Geraldo Luciano da Silva/...../.....


Carlos Eduardo Ribeiro Brandão
Presidente da Câmara



CAMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO

AV. CONEGO FERNANDO, 42 – CENTRO – CEP: 37.405-000

MONSENHOR PAULO – MINAS GERAIS – TELEFONE: (35) 3263-1416

CNPJ: 01.037.603/0001-20

SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 49/2022” AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUA PERMUTA DE BENS IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Em discussão. (Debates) Encerrada a fase de discussão em votação os Senhores Vereadores que estiverem de acordo com a aprovação do Projeto de Lei, permaneçam assentados.

REJEITADO

()
()
()
()
()
()
()
()
()

ABSTENÇÕES

()
()
()
()
()
()
(X)
()
(X)

APROVADOS

(X) Barbara Amorim Xavier - Secretária
(X) Maria Auxiliadora Calheiros Teixeira – Vice-Presidente
(X) Israel Joaquim de Souza
(X) Sônia Maria Venâncio Bento
(X) Maria Aparecida Juventino
() José Francisco Tertuliano
() Carlos Petroceli Silva Moraes
() Diego Carvalho Cauvilla

Voto de desempate

()

() – Presidente

RESULTADO.....Votos pela aprovação..... Votos pela Rejeição..... Votos pela Abstenção.
..... Aprovada a Emenda ao Projeto de Lei acima mencionado.

Sala da Sessões Vereador Geraldo Luciano da Silva/...../.....


Carlos Eduardo Ribeiro Brandão
Presidente da Câmara